

**PORTARIA CONJUNTA Nº 24/2026
DE 15 DE ABRIL DE 2026**

Prorroga a vigência da 1ª Comissão Permanente de Trabalho para Apoio à Gestão de Denúncias de Assédio no âmbito da Controladoria-Geral do Estado.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, a SECRETÁRIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES e o PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do art. 18 da Lei Estadual nº 9.856 de 06 de janeiro de 2026, bem como das disposições da Lei Estadual nº 9.156, de 08 de janeiro de 2023.

RESOLVEM:

Art. 1º. Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2026 o prazo de vigência da 1ª Comissão Permanente de Trabalho constituída com a finalidade de prestar apoio técnico e administrativo à Ouvidoria-Geral do Estado e às ouvidorias setoriais na análise, organização e encaminhamento das denúncias relacionadas a práticas de assédio moral e sexual, bem como promover ações de conscientização e prevenção sobre o tema no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Art. 2º. Ficam designados para compor a Comissão Especial de Trabalho os seguintes membros:

- I – SHEILA FEITOSA MACEDO (CGE-SE) – CPF XXX.973.095-XX;
- II – IASMIN DOS SANTOS LOPES (CGE-SE) – CPF XXX.482.155-XX;
- III – ANA CAROLINA MACHADO JORGE (SPM) – CPF XXX.834.114-XX.

§1º. Os trabalhos serão presididos pelo membro indicado no inciso I, deste artigo, e em suas ausências e/ou impedimentos eventuais, pelo membro indicado no inciso II.

§2º. Fica designada a servidora Maria Tereza Targino Hora, CPX: XXX.753.785-XX, representando a Procuradoria-Geral do Estado – PGE, para atuar de forma consultiva e orientativa, no tocante à análise jurídica preventiva e ao apoio técnico na elaboração de relatórios e recomendações.

Art. 3º. Fica fixado o adicional de trabalho técnico a ser percebido pelos membros da Comissão no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) para o Presidente e de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para os demais membros.

Art. 4º O pagamento do adicional de que trata o art. 3º fica condicionado à aprovação pelo Conselho de Reestruturação e Ajuste Fiscal – CRAFI.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1 de abril de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SILVANA MARIA LISBOA LIMA
Secretária-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

CARLOS PINNA DE ASSIS JUNIOR
Procurador-Geral do Estado

GEORLIZE OLIVEIRA COSTA TELES
Secretária de Estado de Políticas para as Mulheres

Aracaju, 16 de abril de 2026 .

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: R91C-ZVEA-SFB4-PVFS



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/05/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Carlos Pinna de Assis Junior ***53849*** GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO - PGE Procuradoria Geral do Estado 16/04/2026 16:34:14 (Docflow)
- GEORLIZE OLIVEIRA COSTA TELES ***90996*** GABINETE DA SECRETÁRIA - SPM Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres 16/04/2026 13:49:11 (Docflow)
- SILVANA MARIA LISBOA LIMA ***32431*** GABINETE DO SECRETÁRIO CHEFE - CGE Controladoria-Geral do Estado 15/04/2026 11:20:32 (Docflow)